



FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ  
Credenciada pela Portaria MEC nº 1.348 – D.O.U 02/12/2016

**PROCESSO SELETIVO 2017.1**  
**FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ-FAMMA**  
**EDITAL Nº 001/2016**

A Direção da Faculdade Metropolitana do Marajó, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na conformidade do que dispõe a legislação educacional vigente e de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da Faculdade, torna público que as inscrições ao Processo Seletivo /2017-1 – para preenchimento das vagas constantes neste Edital, no Curso Superior a ser ministrado pela instituição, estarão abertas inscrições no período de 15 de dezembro de 2016 a 05 de janeiro de 2017, com a realização da prova no dia 09 de Janeiro de 2017.

**I - DOS CURSOS, LOCAIS, TURNOS E VAGAS.**

**I. 1 - SUPERIOR PRESENCIAL**

CURSOS PRESENCIAIS	LOCAL	TURNOS E VAGAS		
		MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
PEDAGOGIA		-	100	100

**II - DA SITUAÇÃO LEGAL**

II. 1.1 - A Faculdade Metropolitana do Marajó está credenciada pela Portaria nº 1.348, de 02 de dezembro de 2016 publicada no Diário Oficial da União (DOU), 02/12/2016. O curso presencial da Faculdade encontra-se em situação regular, conforme demonstra o item II. 1.2.

**II. 1.2 - GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

CURSOS	SITUAÇÃO LEGAL
PEDAGOGIA	Portaria nº 785, de 08 de dezembro de 2016.

**III - DOS LOCAIS DE FUNCIONAMENTO**

III. 1 - O curso oferecido neste Processo Seletivo, funcionará na Faculdade Metropolitana do Marajó, localizada na AV. Gurupá nº 265 - Bairro Cidade Nova, CEP 68800-000, Cidade de Breves, Estado do Pará.

**IV - DA INSCRIÇÃO**

IV.1 - PERÍODO - A inscrição será realizada no período de 15 de dezembro de 2016 a 05 de janeiro de 2017.

IV.2 - LOCAIS - As inscrições serão feitas presencialmente nas instalações da Faculdade, com endereço constante no item III.

IV.3 - TAXA DE INSCRIÇÃO - O valor da taxa será 1KG de alimento não perecível, deverá ser entregue no ato da inscrição do Processo Seletivo.

IV.4 – O candidato poderá fazer sua inscrição e sua Matrícula por meio de Procuração devidamente registrada em Cartório, quando este encontrar-se impossibilitado de realizar pessoalmente.

IV.5 - Cabe exclusivamente ao candidato tomar conhecimento do horário, data, local, prédio e sala onde realizará sua prova do Processo Seletivo.



**FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ**

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.348 – D.O.U 02/12/2016

#### **IV.6 - DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À INSCRIÇÃO:**

##### **IV.6.1 - PARA CANDIDATOS AO CURSO DE PEDAGOGIA:**

IV.6.1.1 - comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

IV.6.1.2 - requerimento de inscrição, na secretaria acadêmica da faculdade, no qual o candidato declare expressamente, estar ciente de que, perderá a vaga obtida, na ocasião da matrícula, nas seguintes hipóteses:

a) não apresentar o Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio, ou equivalente;

b) recusar-se a assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;

IV.6.2 - no requerimento de inscrição o candidato deverá assinalar sem rasuras e nos respectivos campos:

a) o CURSO e o TURNO no qual se inscrever;

IV.6.3 - Após a formalização da Inscrição não serão permitidas, em nenhuma hipótese, mudanças nas opções feitas relativamente ao CURSO, ao TURNO.

IV.6.4 - O ato de inscrição ao Processo Seletivo 2017.1 – importa em reconhecimento, pelo candidato, da natureza de inscrição particular da Faculdade Metropolitana do Marajó e, de que, na hipótese em que venha a ser classificado, sua matrícula será feita sob a égide de CONTRATO no qual, além de obrigações expressas, será estabelecida a contra prestação pecuniária pelos serviços prestados.

IV.6.5 - A matrícula em qualquer das espécies de Cursos Superiores ministrados pela Faculdade, decorrente da classificação obtida neste Processo Seletivo, fica condicionada à subscrição pelo classificado, se maior de dezoito (18) anos ou, se menor, pelo seu responsável financeiro, de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, que contempla direitos e deveres, especialmente no que se refere às normas e instruções que definem os valores da semestralidade escolar e, bem assim, nos seus reajustes ou nas suas variações.

IV.6.6 - Não será considerado inscrito neste Processo Seletivo aquele que não formalize sua inscrição através do preenchimento do respectivo requerimento, mesmo que tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição.

IV.6.7 - A Faculdade Metropolitana do Marajó não se responsabiliza por solicitações de inscrições a terceiros, bem como por quaisquer motivo indevido destes.

IV.6.8 - Não haverá cancelamento de inscrição, ou devolução do valor de taxa de inscrição paga, exceto na hipótese do subitem seguinte.

IV.6.9 - Na hipótese em que: Ao término do período estabelecido, tiverem ocorrido inscrições em que um ou mais de um curso/turno oferecidos, em número inferior ao número de vagas disponíveis, a Faculdade Metropolitana do Marajó se reserva o direito de não realizar a seleção para esse ou esses cursos, sendo oferecidos aos candidatos inscritos, antes da realização do Processo Seletivo, a oportunidade de optarem por outro curso/turno ou receberem integralmente o valor para a título de taxa de inscrição, desde que solicitado até 15 dias após a realização do Processo Seletivo.

#### **V - DO COMPARECIMENTO A PROVA DE SELEÇÃO**

##### **V.1 - DIA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA:**

V.1.1 - A prova do Processo Seletivo 2017.1 - será realizada no dia 09 de Janeiro de 2017, no horário das 08:00h às 12:00 horas, na sede da Faculdade Metropolitana do Marajó.



**FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ**

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.348 – D.O.U 02/12/2016

V.1.2 - A apresentação do candidato no local a ele destinado para realização da prova deverá ocorrer com no mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência, em relação à hora estabelecida para o início da prova.

V.1.3 - DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA PROVA – Ao apresentar-se para realizar a prova o candidato deverá estar munido de:

V.2 - CARTÃO DE INSCRIÇÃO;

V.2.1 - CARTEIRA DE IDENTIDADE ou documento de valor jurídico similar, em original;

V.2.2 - CANETA ESFEROGRÁFICA azul ou preta.

V.3 - SITUAÇÕES ESPECIAIS

V.3.1 - Na hipótese de o candidato se encontrar hospitalizado e impossibilitado de comparecer no dia e local de realização da prova, caberá à Comissão Central apreciar, com antecedência necessária, as solicitações que sejam apresentadas por escrito e acompanhadas do indispensável LAUDO MÉDICO, contendo recomendações para realização da prova em caso de saúde.

V.3.2 - O candidato que necessite de assistência diferenciada por ocasião da realização da prova, compatível com a deficiência que apresente, deverá comunicar tal fato à Comissão do Processo Seletivo, no ato da inscrição, por escrito e comprovação adequada.

V.3.3 – Caso haja candidatos com deficiência escritos, a Faculdade disponibilizará todos os recursos necessários para a realização da prova do candidato com deficiência.

V.3.4 - Na hipótese de perda ou extravio do CARTÃO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá imprimir um novo Cartão diretamente na Secretaria Acadêmica da Faculdade do Processo Seletivo 2017/1.

V.4 - VEDAÇÕES AO CANDIDATO

V.4.1 - É vedado ao candidato utilizar-se de dicionário durante a prova.

V.4.2 - Não se admitirá o uso de régua de cálculo, computador ou calculadora de qualquer natureza durante a realização da prova.

V.4.3 - Não será permitido, a nenhum candidato, o ingresso na sala, onde deverá realizar sua prova, de qualquer objeto ou instrumentos de comunicação eletrônica, telefônica ou rádio-telefônica, os quais deverão ser entregues ao fiscal da sala, e recuperados ao término da prova.

V.4.4 - Não será permitido que qualquer candidato realize a prova, usando qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné, peruca, boina, dentro outros), mesmo sendo militar.

V.4.5 - Em nenhuma hipótese será admitido o ingresso, no local de realização da prova, de candidato que se apresentar após a hora determinada para o início da mesma.

V.4.6 - É vedado a presença, no local da prova, de pessoas não credenciadas pela Comissão do Processo Seletivo 2017/1.

## **VI - DA SELEÇÃO**

VI.1 - NORMAS GERAIS:

VI.1.1 - O Processo Seletivo constará de uma (01) prova, conforme programa constante do ANEXO I deste Edital, e na Secretaria Acadêmica da Faculdade Metropolitana do Marajó.

VI.1.2 - Os candidatos serão selecionados levando em conta o total de pontos obtidos na parte da prova constituída da Redação, acrescidos dos pontos obtidos nas Questões Objetivas.



FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ  
Credenciada pela Portaria MEC nº 1.348 – D.O.U 02/12/2016

VII.1.3 - O tempo de duração da prova será de duzentos e quarenta (240) minutos, não podendo o candidato retirar-se da sala de prova antes de decorridos sessenta (60) minutos de seu início.

## VII- DA ESTRUTURA DA PROVA

VII.2 - A parte da prova constituída da Redação valerá cem (100) pontos.

VII.2.1 - A parte da prova constituída das Questões Objetivas constará, de dez (10) questões, com cinco (05) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas uma verdadeira, valendo (10) dez pontos cada resposta certa, totalizando esta parte cem (100) pontos.

VII.2.2 - As questões Objetivas serão distribuídas pelas matérias como consta no quadro a seguir:

MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa e Literatura Luso-Brasileira: Gramática, Pontuação, Regência, Interpretação de textos, Literatura Portuguesa e Brasileira	05
Atualidades ( História e Geografia ) : História Política e Economica do Brasil, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Amazônia Indígena e suas potencialidades.	05

## VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

VIII.1 - DA CLASSIFICAÇÃO:

VIII.1.1 - Para fins de CLASSIFICAÇÃO, no âmbito do curso/turno pelos quais o candidato tiver optado, a nota final será obtida pela soma das duas partes de que se compõem a prova.

VIII.1.2 - A CLASSIFICAÇÃO dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos na prova, obedecendo o limite de vagas oferecidos por curso/turno pelos quais se inscreveram.

VIII.1.3 - Concorrerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL, no âmbito do curso/turno escolhidos na ocasião da inscrição, todos os candidatos que, durante a realização das provas, não incidirem em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes deste Edital.

VIII.1.4 - Além da listagem inicial dos candidatos classificados de acordo com a inscrição e segundo as vagas ofertadas por curso/turno, a Faculdade publicará a relação completa de todos os candidatos que concorreram nessa condição e não tiverem sido eliminados do certame, obedecida a ordem de classificação.

VIII.2 - DO DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO:

VIII.2.1 - Na hipótese de ocorrer empate entre dois (2) ou mais candidatos no total dos pontos obtidos no Processo Seletivo, levar-se-á em conta o melhor rendimento na redação para o desempate e definição da ordem prioritária de classificação.

VIII.2.2 - Persistindo o empate depois de aplicado o critério do subitem anterior, terá prioridade, na ordem de classificação, o candidato que apresentar, na parte das Questões Objetivas, sucessivamente a maior nota nas questões de Língua Portuguesa e Literatura Luso-Brasileira.



**FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ**

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.348 – D.O.U 02/12/2016

VIII.2.3 - Após aplicados os critérios dos subitens anteriores, será levada em consideração a maior idade do candidato, neste caso considerando-se a ordem dos meses e do dia de nascimento.

VIII.3 - DA ELIMINAÇÃO: Será automaticamente eliminado do processo de CLASSIFICAÇÃO GERAL o candidato que;

VIII.3.1 - Não comparecer a prova;

VIII.3.2 - Apresentar-se à prova sem a identificação exigida nos subitem VI.2.1, VI.2.2 deste Edital;

VIII.3.3 - Faltar com urbanidade para com professores, fiscais ou quaisquer outras autoridades ou integrantes da Comissão do Processo Seletivo 2017.1,

VIII.3.4 - Obter menos de vinte por cento (20%) dos pontos da Redação;

VIII.3.5 - Obter nota zero (0) na parte de Questões Objetivas da prova.

VIII.3.6 - Utilizar-se ou facilitar a utilização por terceiros, de quaisquer expedientes ou meios fraudulentos na realização da prova.

VIII.4 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

VIII.4.1 - Os resultados do Processo Seletivo 2017/1, serão publicados nos quadros de aviso da Faculdade e divulgados através dos meios de comunicação e site da Faculdade, com previsão para o dia 12 de Janeiro de 2017.

VIII.4.2 - Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de provas e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado do Processo Seletivo, bem como não serão fornecidas ao candidato cópias de seu cartão de resposta e/ou de sua folha de redação.

## **IX - DA MATRÍCULA**

IX.1 - DA CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA

IX.1.1 - A primeira convocação à MATRÍCULA será feita através de Edital de Convocação à Matrícula, publicado e afixado nos quadros de aviso da instituição e/ou no site da faculdade, contendo em seu texto o dia, o local e o horário fixados para a realização da matrícula e, em anexo, trazendo:

A - As relações nominais dos candidatos classificados por curso/turno -convocados a realizar o ato acadêmico-administrativo da matrícula.

B - A relação completa de todos os candidatos inscritos com as notas totais obtidas e a respectiva classificação.

IX.1.2 - Na hipótese em que, após a data da matrícula dos candidatos, ainda restarem vagas em determinado curso/turno, a Faculdade procederá à convocação, através de tantos Editais específicos quantos sejam necessários, dos candidatos que tenham obtido classificação imediatamente subsequente aos convocados a matrícula para que, em local, dia e hora definidos, compareçam para realizar suas matrículas, até que ao último classificado nesse curso/turno, escolhido por ocasião da inscrição, seja dada oportunidade de se matricular.

IX.1.3 - Os Editais de que tratam os subitens anteriores serão publicados nos quadros de aviso da Faculdade e site, constituindo tais publicações instrumento legal de convocação à matrícula suficiente para o conhecimento e notificação dos interessados, não se obrigando a Instituição a notificar diretamente nenhum candidato por qualquer outro meio ou veículo de comunicação ou publicidade.

IX.1.4 - Ainda restando vagas em curso/turno após o cumprimento de todas as etapas de chamamento à matrícula de que tratam os subitens anteriores, a Faculdade se reserva ao



FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.348 – D.O.U 02/12/2016

direito de realizar tantos processos seletivos quantos forem necessários, podendo, inclusive, para preenchimento dessas vagas, conceder declarações de vaga para alunos transferidos de outras instituições e para portadores de diploma de curso superior.

## IX. 2 - DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

IX.2.1 - Em qualquer caso, a matrícula dos candidatos classificados, convocados a realizá-la, será formalizada perante a Secretaria Acadêmica da Faculdade, no dia 15 á 31/01/2017, respeitando-seriosamente o dia e o horário fixados no respectivo Edital de Convocação.

IX.2.2 - O candidato classificado que, convocado à matrícula, não a realizar no horário e no prazo estabelecidos no respectivo Edital de Convocação, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, NÃO LHE SENDO LÍCITO ARGUIR DIREITO À VAGA, QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO ALEGADO PARA SUA OMISSÃO À MATRÍCULA.

IX.2.3 - Não terá direito à matrícula, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À VAGA, o candidato classificado convocado a realizá-la que:

A - Deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato.

B - Recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável financeiro, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

IX.2.4 - Na ocasião da matrícula dos candidatos classificados, É PROIBIDA A TROCA OU PERMUTA DE CURSO OU TURNO, ENTRE MATRICULANDOS, devendo ser obedecida, sem qualquer exceção, a opção manifestada pelo matriculando quando de sua inscrição no Processo Seletivo 2017/1.

IX.2.5 - A PROIBIÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ MANTIDA NO CURSO OFERTADO E TURNOS MESMO APÓS REALIZADA A MATRÍCULA, ATÉ QUE SE ESGOTEM TODAS AS POSSIBILIDADES DE NOVAS CONVOCAÇÕES DE CLASSIFICADOS.

IX.2.6 - Eventuais cancelamentos de matrícula feitos a pedido de alunos classificados neste Processo Seletivo, realizados em tempo hábil para nova convocação de classificados, abrirá vaga no curso/turno em que o cancelamento tiver ocorrido.

IX.2.7 – No ato da matrícula será exigido que o convocado instrua seu pedido com os seguintes e indispensáveis documentos:

A - Requerimento de Matrícula, em impresso próprio, fornecido pela Instituição;

B - Fotocópia do Certificado ou do Diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e Histórico Escolar, autenticado em Cartório, sendo obrigatória a apresentação do documento original para confirmação da autenticação da fotocópia, no momento da matrícula;

C - Cédula de Identidade (fotocópia autenticada);

D - Certidão de Nascimento ou de estado civil (fotocópia autenticada);

E - CPF (fotocópia autenticada);

F - Prova de quitação para com as obrigações do Serviço Militar, na forma da Lei (fotocópia autenticada);

G - Prova de quitação para com as obrigações eleitorais, na forma da Lei (fotocópia autenticada);

H - Duas (2) fotografias tamanho 3x4, de frente, sem chapéu, idênticas e recentes;

I-Comprovante de residência

J - Recibo de pagamento da matrícula da faculdade referente a matrícula do 1º semestre letivo do ano de 2017.

K- Será cobrado a taxa no valor de R\$ 250.00, referente a matrícula.



FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.348 – D.O.U 02/12/2016

L- A mensalidade será no valor de R\$ 280.00, pagando até dia 10 de cada mês terá um desconto de R\$ 30.00, ficando o valor de R\$ 250.00.

M- Dia 10 de Fevereiro de 2017 será a data de pagamento da 1ª mensalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, fornecido pela Instituição e assinado em duas (2) vias pelo matriculando, quando maior de dezoito (18) anos, ou por seu responsável financeiro quando menor de dezoito (18) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo aluno, referente a matrícula do 1º Semestre letivo de 2017.

IX.2.8 - Na hipótese em que o classificado seja portador de Diploma de Curso Superior, poderá apresentar e entregar 1 (uma) fotocópia desse diploma e cópia do respectivo Histórico Escolar para serem autenticados, à vista do original devidamente registrado, em substituição ao Certificado ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio.

**X - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

X.1 - A inscrição e o resultado obtido pelo candidato neste Processo Seletivo 2017/1- são válidos exclusivamente para a efetivação da matrícula inicial na Faculdade Metropolitana do Marajó no 1º Semestre Letivo do ano de 2017, respeitado o período estabelecido para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

**XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

XI.1 - As turmas do curso ministrado pela Faculdade terão cinquenta(50) vagas por classe/sala.

XI.2 - A Faculdade Metropolitana do Marajó se reserva o direito de proceder à redistribuição de funcionamento dos Cursos que ministra, tendo em vista razões de ordem administrativa e/ou acadêmica.

XI.3 - No curso cujo Projetos Pedagógicos exijam o cumprimento de carga horária extensa, e o conseqüente desenvolvimento de atividades pedagógicas em mais de um turno e dias da semana, as aulas acadêmicas e essas atividades pedagógicas poderão ser programadas em turnos e dias da semana diferentes, além daquele do ingresso do estudante.

XI.4- Na ocasião da rematrícula dos alunos nos semestres letivos subsequentes ao de seus ingressos originais, a Faculdade Metropolitana do Marajó reserva-se o direito de, em virtude de motivos de natureza pedagógica ou administrativa, transferir os alunos e/ou a turma para turma, turno e turma diversos da opção original.

XI.5 - Nos semestres letivos subsequentes ao de seus ingressos originais, não será assegurado direito de permanência na turma e no turno originais aos alunos que se apresentarem à Rematrícula fora dos prazos fixados para realização desse ato acadêmico-administrativo.

XI.6 - Para os reajustes que porventura ocorram no valor das semestralidades escolares fixadas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente à época da ocorrência do fato.

XI.7 - Na hipótese em que a matrícula de classificados ocorra em mês subsequente àquele do início das aulas, na ocasião da formalização deste ato poderá ser exigido, além da mensalidade relativa a 1ª parcela do 1º semestre de 2017, o pagamento de uma matrícula, mais de uma parcela mensal da semestralidade da faculdade fixada para o Curso.



**FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ**  
Credenciada pela Portaria MEC nº 1.348 – D.O.U 02/12/2016

XI.10 - Ao se inscrever no Processo Seletivo FACULDADE FAMMA/2017, o candidato declara conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições contidas neste *Edital*.

XI.11 - Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste *Edital*, serão resolvidos pela *Comissão do Processo Seletivo*.

Breves, 15 de dezembro de 2016.

**IZABEL COSTA DE SOUZA PAMPLONA**

Diretora Geral da Faculdade FAMMA

Portaria Nº 001/2016